

Edital nº 13/GEMED/GAB, de 8 de novembro de 2021 e alterações.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999, artigos 20 a 27 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011, Decreto nº 150, de 04 de novembro de 2021, Resolução GEMED/GAB nº 64, de 15 de dezembro de 2016, Resolução GEMED/GAB nº 32, de 21 de julho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de professores habilitados para integrar o cadastro reserva de Professores para atribuições de aulas temporárias, na função de docência nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS.

1. DA INSCRIÇÃO:

~~1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) e página da Gerência Municipal de Educação e Cultura e no Facebook (GEMEDNAVIRAIMS), nos dias 16 a 19 de novembro de 2021.~~

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) e página da Gerência Municipal de Educação e Cultura e no Facebook (GEMEDNAVIRAIMS), no período entre as **7 horas do dia 19 de novembro de 2021 e às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de novembro de 2021**, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento, bem como a atribuição de pontos e a veracidade das informações inseridas no ato da inscrição.

1.3 No ato da inscrição, o candidato receberá no e-mail informado uma mensagem automática de resposta, sendo possível a conferência de pontuação declarada e até mesmo a edição, caso necessário.

1.4 O candidato tem somente uma opção mediante os cargos:

- 1) Professor de educação infantil - creche - regente I e II - (matutino e vespertino)
- 2) Professor de educação infantil - pré-escola - regente I e II - zonas urbana e rural (matutino e vespertino)
- 3) Professor de educação física na educação infantil - Pré-escola - regente III - (matutino e vespertino)
- 4) Professor de 1º ao 5º anos do ensino fundamental - regente I e II - zonas urbana e rural - (matutino e vespertino)
- 5) Professor de arte de 1º ao 9º anos (matutino e vespertino)
- 6) Professor de educação física de 1º ao 9º anos (matutino e vespertino)
- 7) Professor de língua inglesa de 1º ao 9º anos (matutino e vespertino)
- 8) Professor de ciências da natureza do 6º ano 9º anos (matutino e vespertino)
- 9) Professor de geografia do 6º ano 9º anos (matutino e vespertino)
- 10) Professor de história do 6º ano 9º anos (matutino e vespertino)
- 11) Professor de língua portuguesa do 6º ano 9º anos (matutino e vespertino)
- 12) Professor de matemática do 6º ano 9º anos (matutino e vespertino)
- 13) Professor de sala de recursos multifuncionais - (matutino e vespertino)
- 14) Professor de braile - (matutino e vespertino)
- 15) Professor de libras - (matutino e vespertino)

1.5 Todas as informações e esclarecimentos acerca das inscrições serão prestadas no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h na Gerência Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Amélia Fukuda, 82, Centro - Navirai/MS, ou pelo telefone (67) 3924-4086.

1.6 Não serão prestadas informações em páginas oficiais de Redes Sociais.

1.7 É vedado a inscrição em mais de 1(um) cargo, sob pena de indeferimento das inscrições.

1.8 Do indeferimento por duplicidade, não cabe recurso.

1.9 Não sendo comprovada a titulação constada no ato da inscrição, o candidato será imediatamente desclassificado.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES:

2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação documental da respectiva pontuação declarada no ato da inscrição. Os documentos originais e cópias devem ser apresentados somente no ato da convocação para atribuição de aulas.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS:

a) Professor de educação infantil - creche:

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para a educação infantil ou normal superior com habilitação para a educação infantil.

b) Professor de educação infantil - pré-escola:

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para a educação infantil ou normal superior com habilitação para a educação infantil.

c) Professor de educação física na educação infantil - pré-escola:

Licenciatura plena em educação física.

d) Professor de 1º ao 5º anos do ensino fundamental:

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou curso de normal superior com habilitação para os anos iniciais.

e) Professor de Arte de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

Licenciatura plena com habilitação em artes.

f) Professor de Educação Física de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

Licenciatura plena em educação física.

g) Professor de Língua Inglesa de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em inglês.

h) Professor de ciências no ensino fundamental de 6º ao 9º anos:

Licenciatura plena em ciências.

i) Professor de geografia no ensino fundamental de 6º ao 9º anos:

Licenciatura plena em geografia.

j) Professor de história no ensino fundamental de 6º ao 9º anos:

Licenciatura plena em história.

k) Professor de língua portuguesa no ensino fundamental de 6º ao 9º anos:

Licenciatura plena em língua portuguesa.

l) Professor de matemática no ensino fundamental de 6º ao 9º anos:

Licenciatura plena em matemática.

~~m) Professor para sala de recursos multifuncionais:~~

~~Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais.~~

~~Pós-graduação lato sensu em educação especial.~~

~~Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos (setecentos e trinta dias de efetivo exercício) com declaração original expedida pela chefia imediata com carimbo do gestor e da Instituição de Ensino.~~

m) Professor para sala de recursos multifuncionais:

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais **ou curso de normal superior com habilitação para os anos iniciais.**

Pós-graduação lato sensu em educação especial.

Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos (setecentos e trinta dias de efetivo exercício) com declaração original expedida pela chefia imediata com carimbo do gestor e da Instituição de Ensino.

n) Professor de braile:

Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área da educação, em Educação Especial com ênfase em deficiência visual e sistema braile.

o) Professor de libras:

Certificado de proficiência para tradução e interpretação de libras / língua portuguesa / Libras - PROLIBRAS ou Certificado de Avaliação do Curso de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - **CAS/SED/MS** ou de outro Estado Brasileiro.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

4.1 Tempo de Serviço:

4.1.1 Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pela Secretaria da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

4.1.2 Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Estadual de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pela Direção das Unidades de Ensino pertencentes à Secretaria de Estado de Educação ou Setor Pessoal do Executivo Estadual.

4.1.3 Para o tempo de serviço docente na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, com comprovação de nível de ensino que atuou como docente.

5. DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

5.1 Para comprovação de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) e outras licenciaturas não serão consideradas atas de defesa, atestados e declarações de conclusão.

5.1.1 Diploma de pós-graduação, stricto sensu, mestrado e doutorado, reconhecido pela Capes, na área da educação e/ou atuação.

5.1.2 Diplomas de pós-graduação, lato sensu, especialização, no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação.

5.1.3 Diploma de outra graduação, na modalidade licenciatura, que não seja pré-requisito para o cargo a qual concorre.

5.1.4 Certificado, atestado ou declaração de bolsista acadêmico (PIBID, PET, PIBIC, PROEX, Monitoria e Residência Pedagógica), emitida pelo professor da IES responsável, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2016.

5.1.5 Certificado, atestado ou declaração de estágio remunerado, emitida pela chefia imediata, na área da educação, a partir de 2016.

5.1.6 Produção científica na área da educação e/ou atuação, a partir de 2016, considerando-se apenas publicação de artigos completos publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais. Capítulo de livro publicado em editora com Conselho Científico; livro publicado em editora com conselho científico.

5.1.7 Produção científica na área da educação e/ou atuação, a partir de 2016, considerando-se apenas publicação de resumo expandido ou resumo simples em eventos locais, regionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN.

5.1.8 Para comprovação de outra graduação, modalidade licenciatura, não serão considerados diplomas de bacharelado, engenharias, cursos de tecnologia, ou diplomas de nível médio, tais como: normal médio, magistério e afins. Da mesma forma, não serão consideradas atas de defesa, atestados e declarações de conclusão.

5.1.9 A produção científica será comprovada pela publicação. Nesse sentido, certificados, declarações e atestados não comprovam a publicação.

5.1.10 Diplomas, atestados, declarações, certidões, publicações e certificados expedidos após o encerramento das inscrições não serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos e, tampouco, atribuição de pontos.

5.1.11 Atestados, declarações, certidões, publicações e certificados de cursos e/ou eventos concluídos anteriormente a 2016 não serão considerados, mesmo que expedidos no exercício de 2016. Considera-se a duração do curso e não a expedição do documento.

6. DOS CURSOS PARA CAPACITAÇÃO:

6.1 Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação continuada ou curso de aperfeiçoamento, congressos, seminários, simpósio e oficinas, com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, na área de educação e/ou atuação, a partir de 2016.

6.2 Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação continuada ou curso de aperfeiçoamento, congressos, seminários, simpósio e oficinas, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2016.

6.3 Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação continuada ou curso de aperfeiçoamento, congressos, seminários, simpósio e oficinas, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas na área da educação e/ou atuação, a partir de 2016.

6.4 Os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, conforme conveniência e necessidade da Gerência Municipal de Educação e Cultura serão convocados para apresentação e entrega das documentações referentes à pontuação declarada no ato da inscrição, observados os seguintes critérios:

6.4.1 Documento original e cópia simples para os documentos pessoais do candidato, diploma de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, tempo de serviço, formação profissional e cursos de capacitação;

6.4.2 A pontuação atribuída incorretamente no ato da inscrição, poderá ser alterada no formulário eletrônico exclusivamente durante o período da inscrição.

6.4.3 O candidato será desclassificado caso não comprove a pontuação atribuída no ato da inscrição.

~~**6.4.4** Atestados, declarações, certidões e certificados expedidos após o encerramento das inscrições (19/11/2021) não serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos e, tampouco, atribuição de pontos.~~

6.4.4 Atestados, declarações, certidões e certificados expedidos após a data de **30/11/2021** não serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos e, tampouco, atribuição de pontos.

6.4.5 Atestados, declarações, certidões e certificados de cursos e/ou eventos concluídos anteriormente a 2016 não serão considerados, mesmo que expedidos a partir de 2016. Considera-se a duração do curso e não a expedição do documento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1 O processo seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

7.1.1 Tempo de experiência na função de docência, na área de atuação (não será pontuado o tempo concomitante);

7.1.2 Prova de títulos (formação profissional e cursos de capacitação, na área da educação e/ou atuação);

7.1.3 Certificados de participações em cursos de atualizações, treinamentos, oficinas e capacitações, na área de educação e/ou atuação;

7.2 Os valores de pontuação de cada critério constam no **anexo único** deste Edital.

7.3 Em caso de empate no processo seletivo serão critérios para desempate:

- I - Maior tempo de trabalho no magistério na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS;
- II - Maior tempo de serviço no magistério;
- III - Maior idade

~~7.4 A classificação final será lista única por cargo sem divisão por períodos, cabendo ao candidato, no ato de sua convocação optar por período no qual tenha disponibilidade.~~

7.4 A classificação final será lista única por cargo sem divisão por períodos.

7.5 No momento da atribuição das aulas, caso o candidato apresente indisponibilidade para assumir o cargo no período que lhe for apresentado naquele momento, será imediatamente reposicionado para o final da fila e será dado prosseguimento ao processo, ofertando o cargo para o próximo candidato da lista.

~~7.6 A relação com as inscrições deferidas, por ordem de classificação a partir da pontuação declarada, será publicada até o dia 30 de novembro de 2021.~~

7.6 A relação com as inscrições deferidas, por ordem de classificação a partir da pontuação declarada, será publicada até o dia **6 de dezembro de 2021**.

8. DO RECURSO:

8.1 Da classificação, o candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí-MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul), em única instância.

8.2 No recurso deverão constar o nome do candidato, e-mail utilizado no ato da inscrição, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

8.3 O recurso realizar-se-á exclusivamente pelo preenchimento de formulário on-line disponibilizado no portal da Prefeitura de Naviraí, (navirai.ms.gov.br).

8.4 Recursos impetrados com e-mail distinto do utilizado no ato da inscrição serão desconsiderados;

8.5 A resposta do recurso impetrado pelo candidato será publicada até o dia 29 de novembro de 2021 no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí -MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul).

9. DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS TEMPORÁRIAS:

a) O candidato que por meio de atestado médico não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;

b) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

c) Ocupante de cargo de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;

d) Não comprovação de habilitação para área de atuação;

e) Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

f) Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

g) Servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;

h) Servidor público administrativo;

i) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

10. DA CONVOCAÇÃO

A apresentação dos documentos para convocação deve ser realizada pessoalmente ou através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, elaborada especificamente para este fim.

10.1 O candidato, no ato da convocação, para o exercício da docência em caráter temporário, deverá obrigatoriamente apresentar:

10.2 Comprovante **documental da habilitação**, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação:

a) Diploma devidamente registrado pelo órgão competente.

b) A contratação em nível de pós-graduação, o candidato deve apresentar o diploma de pós-graduação na área de atuação no ato da convocação, não sendo permitida alteração de nível durante o contrato.

10.3 Cópia dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de quitação eleitoral (eleições municipais 2020);

e) PIS/PASEP;

f) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

g) Certidão de nascimento ou casamento;

h) Certidão de nascimento dos filhos, quando dependente;

i) Reservista, se do sexo masculino;

j) Comprovante de residência;

k) Comprovante de conta bancária no Banco Itaú.

l) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

m) Certidão de antecedentes criminais (site www.tjms.jus.br);

n) Atestado médico original, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades da docência nas etapas da educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Educação.

o) Declaração de bens e valores.

10.4 O candidato que prestou serviço no ano de 2021 na Rede Municipal de Ensino de Naviraí e já possui documentação no Núcleo de Recursos Humanos, deve apresentar somente a documentação contida nos 4 (quatro) último itens do tópico 9, (l/m/n/o).

10.5 No momento da contratação, caso o candidato não apresente os documentos exigidos, no item anterior (**10.3**) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento do primeiro contato, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

10.6 O candidato, no ato da convocação, será contratado para 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas semanais.

10.7 É vedada a tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer imediatamente à Unidade de sua lotação e o não comparecimento do candidato dentro do prazo anteriormente estabelecido, tornará sem efeito a sua contratação.

10.8 Havendo menor número de candidatos inscritos em relação ao número de vagas que surgirem para determinado cargo e após terem sido chamados todos os classificados, esgotando a lista, e após o oferecimento aos candidatos inscritos em disciplinas afins e não houver nenhum interesse, os candidatos poderão assumir mais 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas, seguindo a ordem rigorosa de classificação inicial para o cargo no qual fez inscrição, desde que não ultrapasse a carga horária permitida na legislação vigente.

10.9 Terminada a chamada dos candidatos para assumirem mais **1** (um) cargo de **20 horas** e, ainda, surgirem vagas a serem preenchidas, poderão ser atribuídas aulas temporárias, em caráter excepcional, aos candidatos inscritos em disciplinas/áreas afins, seguindo a ordem rigorosa de classificação.

10.10 Candidatos convocados no primeiro semestre poderão ter seus contratos aditivados no segundo semestre desde que obtiveram avaliação satisfatória por comissão instituída especificamente para esse fim.

10.11 Tendo em vista ainda a instabilidade do período pandêmico e a implantação de aulas remotas em determinados níveis na Rede Municipal de Educação de Ensino, o candidato inscrito neste processo declara apresentar conhecimentos básicos em utilização de plataformas digitais e demais ferramentas eletrônicas próprias para viabilizar o ensino remoto.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências, nele contidas, devem ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

11.2 É de inteira responsabilidade de cada candidato a leitura na íntegra deste edital e a realização de sua inscrição. A equipe de servidores da Gerência Municipal de Educação e Cultura estará disponível nos canais de atendimentos para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos a respeito do processo seletivo. Ainda, fica na responsabilidade do candidato, a responsabilização por erros de preenchimento no formulário de inscrição, duplicidade de inscrições, esquecimento de e-mail logado em computadores públicos e demais sinistros que venham ocorrer.

11.3 Todos os candidatos devem apresentar disponibilidade para dedicar-se aos cursos de formação continuada e em serviço, se forem oferecidos, sem prejuízo da carga horária em sala de aula.

11.4 O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando ao candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Navirai-MS (www.diariomunicipal.com.br/assomassul).

11.6 O professor que apresentar indisponibilidade por qualquer motivo em assumir as aulas oferecidas, no ato da chamada para convocação, deve assinar o termo de desistência da classificação, em formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educação e Cultura. A recusa dá direito ao chamamento do candidato subsequente.

11.7 Para fins de convocação, o candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu número de telefone para contato perante a Gerência Municipal de Educação e Cultura.

11.8 A convocação dos candidatos será realizada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, pelo telefone informado no cadastro. O candidato que não atender ao telefone, receberá um e-mail de convocação no endereço informado no cadastro. Caso o candidato não responda ao e-mail no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será automaticamente desclassificado.

11.8.1 Da desclassificação não cabe recurso.

11.9 O período de contratação do candidato obedecerá ao calendário escolar do ano de 2022. Prazo este que iniciará a partir da especificação na declaração da contratação e no contrato.

11.10 Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste edital serão esclarecidas pela titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí.

11.11 O candidato contratado deve atender às solicitações relacionadas à função docente oriundas da Gerência Municipal de Educação e Cultura, dos gestores, coordenadores pedagógicos e secretários escolares das Unidades de sua lotação. Da mesma forma, regimento interno, projeto político-pedagógico e demais normas da escola e legislação vigente.

11.12 O contrato pode ser revogado previamente à data prevista, tanto pela solicitação do candidato, quanto pela conveniência da Gerência de Educação e Administração, a bem do serviço público.

11.13 Em casos de prorrogações de licença para tratamento de saúde ou mesmo readaptações do professor titular, as aulas de convocação deverão ser atribuídas prioritariamente ao mesmo professor substituto.

12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Anexo Único

Edital nº 13/GEMED/GAB, de 8 de novembro de 2021.

Í tems	Título	Pontuação	
		Unida de	Máxi mo
1	1 TEMPO DE SERVIÇO		
	1.1 Certidão, Declaração ou CTPS (anexar cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e a original para conferência) comprobatória de tempo de serviço prestado na Educação Básica, expedida pelo Órgão competente.	1 ponto (por mês trabalhado)	40
2	2 FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Unida de	Máxi mo
	2.1. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, doutorado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	13 pontos	13
	2.2. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, mestrado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	12 pontos	12
	2.3 Diplomas de Pós-Graduação, lato sensu, no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação.	3 pontos a cada pós- graduação	9
	2.4 Diplomas de outra graduação, na modalidade LICENCIATURA, que não seja pré-requisito para o cargo a qual concorre.	6 pontos	6
	2.5 Bolsista acadêmico (PIBID, PET, PIBIC, PROEX e Monitoria, entre outros).	0,5 ponto por ano como	0,5

		bolsista	
	2.6 Estágio remunerado na área da educação.	3,5 pontos a cada 500h	3,5
	2.6 Estágio remunerado na área da educação, a partir de 2016.	3,5 pontos a cada 500h	3,5
	2.7 Produção científica (ARTIGOS COMPLETOS publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais; CAPÍTULO DE LIVRO publicado em editora com Conselho Científico; LIVRO publicado em editora com Conselho Científico).	3 pontos por produção	3
	2.8 Produção científica (Resumo Expandido ou Resumo Simples publicados em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN).	0,5 ponto por produção	1
3	0 3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Unidade	Máximo
	3.1 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 300 horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2016.	4 pontos	4
	3.2 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80 horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2016.	3 pontos	3
	3.3 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na área da educação e/ou atuação, com carga horária	1 ponto por curso	5

	mínima de 20 horas, a partir de 2016.		
TOTAL DE PONTOS			100



TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente Municipal de Educação e Cultura
Portaria N° 19/2021